

Lei Nº 233

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Apraxino
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei etc.

Soço saber que a Câmara Municipal
de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte
lei: —

Artigo 1º Fica aberta na
Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba,
um crédito especial da importância de R\$ 4.500.000,00
(quatro milhões de cruzeiros) para ocorrer despesas
com as compras de 129 postes de concreto e
demais equipamentos, materiais etc, destinados
à remodelação e extensão da rede
de iluminação pública urbana.

Artigo 2º: O crédito que
se refere nesta lei, será coberto com o
excesso de arrecadação que se verificar
no corrente exercício e, na sua insufi-
ciência, com o produto de operações de
crédito que fica a ele e ao Executivo
autorizado a fazer.

Artigo 3º: Esta lei
entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal
de Curitiba aos vinte e nove dias
do mês de maio de um mil nove

ento e sessenta e quatro

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 234

Eu Alcides da Rocha
Mendes, Prefeito Muni-
cipal de Curitiba e
Comarca de Monte
Aprezida, Estado de
São Paulo, usando
das atribuições que me
são conferidas por lei.

Fica e será que a
Câmara Municipal de Curitiba decreta e em-
promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberta
na contabilidade da Prefeitura Municipal de
Curitiba, um crédito especial de importância
de CR\$ 42.482,60 (quarenta e duas mil,
quatrocentos e oitenta e dois reais e sessen-
ta centavos), para ocorrer os despesas feitas com a
realização da "Festa do Dia do Município"
comemorada em 24 de Agosto de 1963.

Artigo 2º O crédito que
se refere a presente lei, será coberto e
coberto com os recursos provenientes do aumento
de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. Revogados as
disposições em contrário, esta lei em